DocuSign Envelope ID: F6A23342-4309-4B9B-9562-0C1A8BC747F0

Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021 - PGDF, nos termos do Padrão nº 03/2002.

Processo SEI nº 00020-00031124/2020-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HELDER DE ARAÚJO BARROS**, na qualidade de Secretário Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 60.501.293/0001-12, com sede Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, 8º e 13º andar, Conjuntos 81 e 132, Vila Olimpia, São Paulo - SP CEP: 04.548-005, Telefone (31) 2121-4900, representada por **MARIA PAULA PINA**, portadora do CPF nº 238.472.008-28, na qualidade de Representante Legal, e **PABLO LEO PEDUZZI**, portador do RG nº G1 30457-O e inscrito no CPF nº 237.908.238-30, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Propostas (ID SEI 68297687 e 68297761), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID SEI 68815485), baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assinatura anual da Biblioteca Digital de Livros da Editora Revista dos Tribunais – **Biblioteca Digital *Proview*™**, em diversas áreas do direito, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID SEI 68815485) e a Proposta (ID SEI 68297687 e 68297761), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.4

4.2. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à Biblioteca Digital no período máximo de 72 (setenta e dois) horas após a entrega deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DocuSigned by:
Assinado por: JEANE ELISABETE AVELINO:83014330191
CPF: 83014330191
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2021 | 04:24:22 PDT
ICP Brasil
4833F64F3F0A414B83B40A0D123D6C03
DocuSigned by:
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 21/09/2021 | 05:46:39 PDT
ICP Brasil
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

DocuSign Envelope ID: F6A23342-4309-4B9B-9562-0C1A8BC747F0

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.

IV – Fonte de Recursos: 320

6.2. O empenho é de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00238, emitida em 01/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, em uma única parcela, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas, observados os termos do art. 63, §1º do Decreto - DF nº 32.598/2010.

7.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato .

8.2.O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

9.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em

DocuSigned by:
Assinado por: JEANE ELISABETE AVELINO 83014330191
CPF: 83014330191
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2021 | 04:24:27 PDT
ICP Brasil
4833F64F3F0A414B83B40A0D123D6C03
DocuSigned by:
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 21/09/2021 | 05:46:46 PDT
ICP Brasil
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

DocuSign Envelope ID: F6A23342-4309-4B9B-9562-0C1A8BC747F0

registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

9.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada;

9.4. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.5. Atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato;

9.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

9.7. Disponibilizar à Contratada cópia da Nota de Empenho da contratação;

9.8. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

9.9. O Contratante não poderá transferir, ceder, autorizar ou emprestar o Produto adquirido;

9.10. O Contratante obriga-se a não realizar engenharia reversa, de compilar, desagregar ou de qualquer forma interferir, modificar, copiar ou visualizar códigos fontes de softwares próprios ou de terceiros utilizados pela Contratada como plataforma de suporte de seu(s) Produto(s) ou reproduzir partes ou todo de códigos ou linguagens de programação;

9.11. A Contratante atestará o recebimento do serviço em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota Fiscal, tempo hábil para conferência do conteúdo da ferramenta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Ofertar o total de 50(cinquenta) acessos simultâneos à Biblioteca Digital *Proview*™, por meio de *login's e* senhas via *internet,* que permitam o acesso externo pelo usuário;

DocuSigned by:
Assinado por: JEANE ELISABETE AVELINO 83014330191
CPF: 83014330191
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2021 | 04:24:31 PDT
ICP Brasil
4833F64F3F0A414B83B40A0D123D6C03
DocuSigned by:
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 21/09/2021 | 05:46:51 PDT
ICP Brasil
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

DocuSign Envelope ID: F6A23342-4309-4B9B-9562-0C1A8BC747F0

10.6. Ofertar o total de 1 (um) acesso simultâneo à Revista dos Tribunais Online, por meio de *login's e* senhas via *internet,* que permitam o acesso externo pelo usuário;

10.7. Disponibilizar à Contratante *link* de acesso ilimitado à Biblioteca Digital *Proview*, por meio de endereço IP, disponível na *intranet*;

10.8. O acesso ao conteúdo digital contratado deve ser independente do local ou do equipamento que se encontre o usuário;

10.9. O acesso ao conteúdo dever ser *online*, via WWW compatível com navegadores diversificados, tais como: *Internet Explorer*, *Mozilla Firefox*, *Google Chrome*;

10.10. Disponibilizar o produto sem a identificação prévia do CPF dos usuários;

10.11. Garantir o acesso ao conteúdo de novos títulos inseridos na ferramenta sem custos para a Contratante;

10.12. Manter as marcações e anotações inseridas nos perfis individuais das contas personalizadas do Proview vinculadas à contratante, durante a vigência, renovação e elaboração de novos contratos, sob pena de cancelamento da contratação;

10.13. Informar à Contratante sempre que houver atualizações incorporadas aos Códigos comentados;

10.14. Fornecer as respectivas atualizações (*Upgrades)* dos títulos previamente contratados durante a vigência do contrato, disponibilizando-os gratuitamente ao Contratante;

10.15. Garantir treinamentos, quando demandado pelo contratante, durante a vigência do contrato, para fins de utilização da plataforma tecnológica contratada. As datas deverão ser sugeridas com antecedência de 30 (trinta) dias corridos por parte da contratante;

10.16. Manter um sistema de Suporte Técnico, no período comercial das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, através de uma Central de Atendimento telefônico ou *internet*;

10.17. Propiciar a consulta à base de dados 24(vinte quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, exceto em manutenções corretivas, agendadas previamente com a Contratante;

10.18. Comunicar formalmente à Contratante, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer condição inadequada ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou impedir a perfeita execução do contrato nos prazos fixados;

10.19. Apresentar a nota fiscal com a discriminação completa da assinatura, o quantitativo de acessos, incluindo o período da sua vigência;

10.20. Corrigir as falhas eventualmente verificadas pela contratante e que lhe forem devidamente comunicadas;

DocuSigned by:
Assinado por: JEANE ELISABETE AVELINO:83014330191
CPF: 83014330191
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2021 | 04:24:36 PDT
4833F64F3F0A414B83B40A0D123D6C03

DocuSigned by:
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 21/09/2021 | 05:46:55 PDT
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

DocuSign Envelope ID: F6A23342-4309-4B9B-9562-0C1A8BC747F0

10.21. Enviar o relatório de acessos à base de dados sempre que solicitado pela Contratante;

10.22. Aceitar, em condições similares, o acréscimo ao produto, de acordo com a determinação legal;

10.23. Zelar pelo bom funcionamento do serviço, informar o nome, telefone, *e-mail, chat,* ou quaisquer outros meios de comunicação para registro de eventuais chamadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de mora, ficando resguardado à Administração o direito de rescindir unilateralmente a contratação, reavendo o valor pago proporcionalmente ao fornecimento já efetuado, conforme art. 86, caput e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

12.2. As multas e demais penalidades a serem aplicadas à empresa no caso de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do acordo, serão aquelas previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, p. 05/07, e alterações, bem como as Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

DocuSigned by:
Assinado por: JEANE ELISABETE AVELAR 83014330191
CPF: 83014330191
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2021 | 04:24:40 PDT
ICP Brasil
4833F64F3F0A414B83B40A0D123D6C03

DocuSigned by:
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
Signing Time: 21/09/2021 | 05:47:00 PDT
ICP Brasil
CB16A69CFE8E45A28239D6225C50A291

DocuSign Envelope ID: F6A23342-4309-4B9B-9562-0C1A8BC747F0

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012).

18.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, de de 2021

HELDER DE ARAUJO BARROS
Assinado de forma digital por HELDER DE ARAUJO BARROS
Dados: 2021.09.28 15:58:24 -03'00'

Pelo Distrito Federal:

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário Geral da
Procuradoria Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:

DocuSigned by:
Assinado por: JEANE ELISABETE AVELAR:83014330191
CPF: 83014330191
4833F64F3F9A414B83B40A0D123D6D03

MARIA PAULA PINA
Representante Legal

DocuSigned by:
Signed By: PABLO LEO PEDUZZI:23790823830
CPF: 23790823830
CB16A69CFB545A2839DB225C50A291

PABLO LEO PEDUZZI
Representante Legal

Testemunhas

1 – DocuSigned by:
2661DD790A6F4E2...

2 – DIOGO JATOBA NUNES
Assinado de forma digital por DIOGO JATOBA NUNES
Dados: 2021.09.28 12:21:21 -03'00'